



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 15 de Junho de 2009 - Nº 3419

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6237

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida DIÁRIA aos Servidores do Poder Executivo Municipal e aos membros de Conselhos Municipais que se deslocarem, temporariamente, a serviço para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades de interesse do Município, nos seguintes valores:

- I.** No Estado do Espírito Santo:
  - a)** Diária com Pernoite ..... R\$ 200,00
  - b)** Diária sem pernoite ..... R\$ 100,00
- II.** Fora do Estado do Espírito Santo
  - a)** Diária com pernoite ..... R\$ 400,00
  - b)** Diária sem pernoite ..... R\$ 200,00

**Art. 2º** Os valores fixados pelo artigo anterior, obedecerão aos seguintes percentuais:

- I.** Prefeito ..... 100%
- II.** Vice-Prefeito ..... 80%
- III.** Secretários ..... 70%
- IV.** Diretores, Gerentes, Assessores e servidores de nível Superior ..... 50%
- V.** Demais servidores e conselheiros ..... 30%

**§ 1º** A concessão de diária será solicitada através do formulário constante do ANEXO I, ficando facultado à SEMUS e à SEME a utilização de formulário específico de suas Secretarias.

**§ 2º** - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I.** Nome do servidor/conselheiro;
- II.** Número do CPF;
- III.** Cargo ou função que ocupa e a aprovação do Secretário a que está subordinado, quando for o caso;
- IV.** Descrição do motivo do deslocamento;
- V.** Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do

número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

**§ 3º** A concessão da diária será autorizada pelo Chefe do Executivo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem.

**Art. 3º** As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

**§ 1º** - Quando o deslocamento for para o Distrito Federal, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento) do seu valor.

**§ 2º** Quando o deslocamento se processar dentro do Estado, a municípios que distem menos de 80 Km de Cachoeiro de Itapemirim, o valor da diária será reduzido em 50%.

**§ 3º** Não será concedida nenhuma diária dentro do território municipal.

**§ 4º** - As viagens para outros países deverão, necessariamente, serem autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Após a aprovação do Secretário a que o suprido esteja subordinado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do ordenador de despesas, e enviados à SEMFA para demais procedimentos.

**Art. 5º** O servidor/conselheiro deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade Geral, da Secretaria Municipal da Fazenda, a prestação de contas que deverá conter:

- I.** Local de destino e pernoite;
- II.** Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;
- III.** Motivo do afastamento;
- IV.** Número de diárias especificando os dias de afastamento;
- V.** Relatório contendo resumo do trabalho realizado, atas de reuniões, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;
- VI.** Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;
- VII.** A prestação de contas deverá ser datada e assinada pelo suprido e pelo Secretário onde estiver lotado.

**§ 1º** - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, através de formulário constante do ANEXO II.

**§ 2º** - O relatório de que trata o inciso V deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado à SEMFA para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

---

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

---

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

§ 3º - Todo material recebido pelo servidor/conselheiro (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores/conselheiros.

Art. 6º A Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o posicionamento da Diretoria.

Art. 7º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor/conselheiro fará jus às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 8º - Caberá ao servidor/conselheiro nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 9º O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 5º desta lei, fica vedado à concessão de novos valores.

Art. 10. Caberá à Diretoria de Contabilidade informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação existente no orçamento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 4277, de 07 de março de 1997.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MAPA DE DIÁRIAS**

<b>SERVIDOR:</b>		<b>CPF:</b>
<b>SECRETARIA:</b>		
<b>CARGO:</b>		
<b>DESTINO:</b>		
<b>Objetivo da viagem:</b>		
<b>DATA DA SAÍDA:</b>	<b>DATA DA VOLTA:</b>	
<b>TRANSPORTE</b> (quando for utilizado veículo oficial, informar a placa)		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO</b>		
Fica(m) autorizada(s) ... diárias no valor de R\$ .....		
Cachoeiro de Itapemirim, .... de ..... de 2009.		
_____ <b>Secretário Municipal</b> de Despesa		_____ <b>Ordenador</b>

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- Ü Prazo para entrega do Relatório de Viagem: 05 dias úteis após o evento.
- Ü Comprovantes Exigidos: Notas Fiscais de despesas ou declaração fornecida pelo destinatário, comprovante de pedágio, passagens, hotel, cópia de certificados e outros.

**ANEXO II**

**MAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Secretaria:</b>	
<b>Objetivo da viagem:</b>	
<b>Período:</b>	<b>Valor recebido:</b>

Dia e Mês	Partida		Chegada		Local do Pernoite	Nº de Diárias
	Hora	Localidade	Hora	Localidade		

**RELATÓRIO:**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretário Municipal	Nome do Servidor
----------------------	------------------

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- U Prazo para entrega do Relatório de Viagem: 05 dias úteis após o evento.
- U Comprovantes Exigidos: Notas Fiscais de despesas ou declaração fornecida pelo destinatário, comprovante de pedágio, passagens, hotel, cópia de certificados e outros.

**LEI N° 6238****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS VALES E DO CAFÉ.**

1. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES no Consórcio de Desenvolvimento da Região dos Vales e do Café, constituído pelos municípios de: Apiacá, Atilio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul e Muqui, do Estado do Espírito Santo, para consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto de sócios que o integram, em assuntos de interesses comuns de caráter turísticos, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- b) Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e medidas destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico, turístico e histórico-cultural dos Municípios;
- c) Promover a integração das ações dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais e empresas privadas, consorciados ou não;
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios;
- e) Promover o desenvolvimento do Turismo na Região Turística dos Vales e do Café, exercendo gestão estratégica e compartilhada através de programas, projetos e ações de interesse comum aos municípios que a compõem e de suas relações com outras regiões;
- f) Propor políticas e diretrizes para o turismo integrado na Região Turística dos Vales e do Café, planejando, controlando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do turismo integrado.
- g) Criar uma interlocução regional para a operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil, coordenando todo o processo da regionalização do turismo na Região Turística dos Vales e do Café, descentralizando as ações de coordenação do processo, deslocando-as do Estado para a região;
- h) Organizar a representatividade dos poderes público, privado, do terceiro setor, da sociedade civil organizada e dos municípios componentes da Região Turística dos Vales e do Café.

**Art. 2°** – O Consórcio somente será constituído de municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3°** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser repassado em quota única, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, devendo o Chefe do Executivo submeter ao Legislativo Municipal, a apreciação de suplementação de recursos e a abertura de créditos especiais.

**Art. 4°** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 5237, de 03 de setembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 6239****DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominada **Rua MARIA ELZA DOS SANTOS CRUZ**, a Projetada 01, tendo seu início na Rodovia Ricardo Barbieri até a Rua projetada 02 (Loteamento Cláudio Andrade), no Bairro Boa Vista.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 414/2009****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n°. 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 9191/2009,

**RESOLVE:**

Retificar na relação anexa da Portaria n° 275/2009, de 30 de março de 2009, o período de licença para tratamento de saúde da servidora municipal **DEISIDE LONGUE BUENO**, onde se lê “09 (nove) dias a partir de 17 de março de 2009” leia-se “08 (oito) dias a partir de 17 de março de 2009”.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA N° 415/2009****CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n°. 15.102/2009, resolve:

Conceder ao servidor **LUIZ FELIPE DAVID MARIN**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, autorização para afastamento do expediente no período de 18 a 21 de maio de 2009, para participar do VI Congresso Brasileiro de Regulação - *ABAR (Associação Brasileira de Agências de Regulação)*, realizado no Rio de Janeiro - RJ, nos termos do Artigo 56, XIV, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N° 069/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Material Hospitalar. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 30 de Junho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 08:30 às 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 070/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Material Hospitalar (Lanceta Descartável). Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 30 de Junho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 071/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Medicamentos. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 01 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 08:30 às 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 072/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Materiais Gráficos. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 01 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 073/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Medicamentos. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 02 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 08:30 às 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 074/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Material Químico (Carrapaticida, Inseticida e Raticida). Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 02 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 075/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Medicamentos. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 06 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 08:30 às 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML

**PREGÃO N° 076/2009**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, Aquisição de Pranchões de Madeira. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 06 de Julho de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Junho de 2009.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
Pregoeiro Oficial - CML